



375  
R

PROCESSO n.º 01-008.292/21-17

IJ: 01.2021.2700.0126

TERMO ADITIVO n.º 02ao CONTRATO DJ 092/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., com o objetivo de prorrogar o prazo contratual, mediante as cláusulas a seguir:



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 092/2021, decorrente da Licitação SMOBI 009/2021 - RDC, tendo por objeto "execução dos serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de projetos referentes à estabilização e contenção de encostas para Avenida Cristiano Machado – Residencial Alemanha (Nordeste), Rua Deputado Manoel Costa (Centro Sul), Rua Benedito Aniceto de Oliveira (Venda Nova), Rua Taiassu (Leste) e Rua Antônio da Costa Xavier (Venda Nova)", fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 05/11/2022 para 04/05/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 092/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 23/07/2022 para 19/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fls. 335) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º 03 - 0775 - 0246318, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

A



376  
R

### CLÁUSULA QUINTA– JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se tendo em vista as **“precipitações de outubro de 2021 até março de 2022, situação que consumiu um período considerável do cronograma, pois atrasou os serviços preliminares de levantamento topográfico, sondagens e vistorias técnicas, que só podem ser realizados presencialmente em campo. Ademais, após o último período chuvoso citado, houve aumento na complexidade das soluções dos estudos e projetos para os empreendimentos, devido às alterações ocorridas por movimentos de terra recentes”**, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DPRI2-SD / DJUR-SD n.º 002/2022, datado de 11 de março de 2022, às fls. 330, que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º 01, datada de 11 de março de 2022, às fls. 329.

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

[Redacted Signature]  
[Redacted Name]  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

Visto:

[Redacted Signature]  
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted Signature]  
Departamento de Contratações  
[Redacted] - DPCT/SUDECAP